



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO Nº 127/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 123/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 61/2021

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro lado Empresa **MATHEUS ORALNDO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 35.087.646/0001-32, com sede à Rua Sete de Setembro, 1913, sala 106, cidade de São Miguel do Oeste-SC, CEP: 89.900-000, neste ato, representada pela Sr^a. **Matheus Orlando Wormesbecker**, brasileiro, casado, professor, portadora do CPF 035.928.069-20, CI 3.682.997, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 2174, apartamento 1004, Centro, cidade de São Miguel do Oeste-SC, CEP: 89.900-000-, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações vigentes e Dispensa de Licitação nº 61/2021, resolvem contratar pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente consiste na contratação de serviços técnicos profissionais para desenvolver treinamentos específicos na modalidade de futsal de acordo com o projeto escolinha de futsal da secretaria municipal de esportes, no período de outubro a dezembro de 2021, por dispensa do certame, conforme a seguir

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	3,00	MÊS		SERVIÇOS DE TREINOS DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES PROJETO DA ESCOLINHA DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, NOS DIAS TERÇAS E QUINTAS FEIRA, PERÍODO VESPERTINO E TERÇAS E SEXTAS FEIRA, PERÍODO MATUTINO, NOS	2.750,00	8250,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

				SEGUINTE HORÁRIOS: 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, COM PROFESSOR EM BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA.			
						Total	8.250,00

1.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Dispensa de Licitação N°61/2021, juntamente com seus anexos, a proposta da CONTRATADA.

1.3 Os serviços do presente processo licitatório deveram ser executados conforme solicitação do município.

1.4 A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial, conforme Art. 65, II, § 11, H, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), conforme execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente aos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLAUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta de recursos orçamentários do MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC, para o exercício de 2021, descritos abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.020.3.3.90.00	10000	84/2021	Manut. E Func. Dpto. Esportes

CLAUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de doze meses, a contar da contratação.

CLAUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 O contrato com o licitante vencedor, decorrente do presente Edital abrangerá o período da adjudicação até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado e/ou aditivado, havendo interesse do município, conforme determinado no Art. 57, Inciso II da Lei Federal que rege a presente Licitação.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

6.1.1 - Em caso de prorrogação do contrato, após decorridos 12 meses, de acordo com a legislação vigente, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado dos últimos 12 meses.

6.2 CONTRATANTE, a cada solicitação de serviço, especificará formalmente a quantidade e especificações dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES

7.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

7.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

CLAUSULA OITAVA - RESCISAO

8.1 O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.

8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA - VIGENCIA

10.1 O presente Contrato terá vigência ate dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

11.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte-SC, 27 de setembro de 2021.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

Matheus Orlando Wormesbecker
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF:

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

MICHEL DIONI ESCHER TONSAK
Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura
Matricula nº 1157/04

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

AMANDA CARLA PISONI
Gerente de Cultura e Turismo
Matricula nº 1219/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087